LEI 453 /2011

Autoriza o Poder Executivo a celebrar Convênio com o Estado de São Paulo através da Secretaria de Agricultura e Abastecimento.

EFRAIM GARCIA LOPES, Prefeito Municipal de Ipiguá, Comarca de São José do Rio Preto, Estado de São Paulo, etc., no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Vereadores de Ipiguá aprovou e ele promulga e sanciona a seguinte lei:

ARTIGO 1º - Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a celebrar Termos de Convênios e respectivos Aditamentos com o Estado de São Paulo, através da Secretaria da Agricultura e Abastecimento, objetivando o desenvolvimento de programas ligados a Agricultura e Abastecimento.

ARTIGO 2º - Para cumprimento do disposto no artigo 1º fica o Poder Executivo autorizado:

I – A receber repasses financeiros e/ou cessão de uso de bens patrimoniais e outros;

II – Abrir crédito suplementar especial ao orçamento nos valores liberados pelos ajustes, até o limite previsto na Lei Orçamentária.

ARTIGO 3º - Os encargos que a Prefeitura vier a assumir em razão da execução do acordo correrão por conta de verbas próprias constantes do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

ARTIGO 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ipiguá, 10 de Agosto de 2011.

EFRAIM GARCIA LOPES
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada, afixada em mural e registrada na Secretária da Prefeitura Municipal de Ipiguá/SP na forma da Lei, na data supra.

Carlos Renato Pagianotto
Secretário Executivo